**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015**

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Data e horário da abertura dos envelopes: **29/04/2015, às 15:00 horas.**

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome completo do responsável da empresa RG ou CPF do responsável

\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 data da retirada hora

assinatura do responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, via fax, número: (49) 3647-9604, até um dia anterior da abertura desta Licitação, sendo que a falta do mesmo ocasionará em desclassificação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015**

**TÍTULO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Por Item.**

Forma de Fornecimento: **única.**

Regência: **Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 29/04/2014, às 15:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Palmitos - SC, por determinação do Sr. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, torna público, que está promovendo licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, para compras e serviços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 – O recebimento dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dos interessados

CADASTRADOS e Envelopes "2", contendo a proposta de preço dos interessados CADASTRADOS dar-se-á até às **14:30 horas do dia** **29 de abril de 2015**, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC, sito à Rua Independência, 100, centro - CEP 89887-000, cidade de Palmitos.

1.3 - A abertura dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 15:00 horas do dia 29/04/2015.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia (Anexo VI), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico e projeto executivo que fazem parte integrante do presente edital:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

**3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO**

3.1 - O presente edital, encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

3.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

4.2 - Será permitida a participação de empresas que se enquadram nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, apresentem comprovante do enquadramento na fase de habilitação.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

**5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS** |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2015.**  | **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2015.**  |
| **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015** | **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015** |
| **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** | **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  |
| **PROPONENTE:** (razão social) | **PROPONENTE:** (razão social) |

5.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (Anexo III), a qual deverá ser entregue, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "1".

**6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiro e fiscal deverá conter:

**6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Poderão Participar da presente licitação as empresas cadastradas no Município de Palmitos na especialidade compatível com o objeto do presente Edital ou aquelas que atenderem as condições para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas, comprovando o mesmo através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Palmitos.**

d) Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (Anexo IV), em função do disposto no art. 97 da lei 8.666/93.

e) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

**6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Município, (Alvará de Licença) relativo ao domicílio da proponente.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

**6.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:**

6.1.4.1 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo III).

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 No envelope "2", a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

**a) preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via**.**

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**c)** descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário**,** em moeda corrente nacional, em algarismo.

**d)** conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

7.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE O VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, **não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.** Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela equipe de apoio.

7.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da equipe de apoio, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".**

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 **-** A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**8 – PROCEDIMENTO**

8.1 – Serão abertos os envelopes "1", contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes considerados inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

**9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 No julgamento das propostas serão adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às características contidas no Edital e seus anexos e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98, que altera o art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

9.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, ou com preço manifestamente inexeqüível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

9.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas acima referidas.

9.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º, do artigo 45, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

9.5 Os serviços objetos desse Edital serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo o preço por item ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos.

**11 – PRAZOS**

11.1 Os materiais e serviços deverão ser entregues integral, nas quantias solicitadas no Edital.

11.2 Após efetuada sua solicitação, os materiais e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **até 3 (três) dias úteis após solicitação,** em local especificado na solicitação.

11.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.6. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores unitários previstos em **contrato por escrito firmado pelas partes** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

**13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se do DANFE (documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

13.2 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

**14 DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência do contrato será **até 31/12/2015**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

14.2 Constam da Minuta do Contrato, que compõe o ANEXO III, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

14.3 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.4 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

14.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

14.6 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

14.7 Os valores unitários previstos em **contrato por escrito firmado pelas partes** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

**16 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

 **2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

**154** 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000

**17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Palmitos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

17.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

18.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras do **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina**, em dias úteis, no horário de expediente.

18.14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, o foro da Comarca de Palmitos/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02.

18.17 São partes integrantes deste Edital:

a) Proposta de Preços (Anexo I);

b) Minuta do Contrato (Anexo II);

c) Declaração de trabalho de menor (Anexo III);

d) Declaração de Idoneidade (Anexo IV).

Palmitos, SC, 01 de abril de 2015

Norberto Paulo Gonzatti

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015**

Proposta de Preços

**Licitante:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
|  |  |  |  |

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | **Unid.** | Preço Máximo | ESPECIFICAÇÃO | Sub-total |
| **1** | 1.190 | Metros lineares | 53,50 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. | 63.665,00 |

**Validade: \_\_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).**

**Obs**: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

|  |
| --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** |
| Banco: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |

|  |
| --- |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.../2015**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal,Sr. Norberto Paulo Gonzatti, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 46/2015, Modalidade de Tomada de Preço nº 09/2015, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

### **1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

##### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preço nº09/2015 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

##### 3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2015**, abrangendo as entregas previstas no Edital de Tomada de Preço nº09/2015.

##### 4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

 **2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

**154** 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000

##### 5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Após efetuada sua solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **até 3 (três) dias úteis após solicitação,** no local informado na solicitação.

5.2 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.3 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.4 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

##### 6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

##### 7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

##### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Tomada de Preço nº09/2015;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

##### 9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**10** **RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**11** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**11.2 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.**

11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**12** **VALOR DO CONTRATO**

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$ ................................ (......................................................), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**13** **FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Palmitos (SC), ................................... 2015.

 **(Prefeito Municipal) (razão social)**

 CONTRATANTE CONTRATADA

 Dr.

Assessor Jurídico

Testemunhas:

 1 -\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome e CPF

 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome e CPF

**ANEXO III**

**Processo Licitatório nº 46/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015**

## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(endereço completo)

a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, tal qual expressa o texto do Art. 7º Inciso XXXIII, da CF de 1988.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO IV**

**Processo Licitatório nº 46/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(endereço completo)

a) Que não pesa contra si sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)